

Decreto Legislativo Regional n.º 6/2025/A, de 20 de janeiro

Publicação: [Diário da República n.º 13/2025, Série I de 2025-01-20](#)

Emissor: [Região Autónoma dos Açores - Assembleia Legislativa](#)

Data de Publicação: [2025-01-20](#)

RESUMO EM LINGUAGEM CLARA

O que é?

Este decreto legislativo regional aprova o regime de dedicação plena no Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma dos Açores.

O que vai mudar?

Aprova-se o regime de dedicação plena no Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma dos Açores (SRS).

Este regime aplica-se aos trabalhadores médicos que manifestem interesse em a ele aderir individualmente, nas áreas:

- De cuidados de saúde de medicina geral e familiar;
- Hospitalar;
- De saúde pública;
- De medicina do trabalho.

Os trabalhadores médicos que pretendam aderir ao regime de dedicação plena podem fazê-lo mediante declaração a dirigir ao órgão máximo de gestão do estabelecimento ou serviço de saúde.

A adesão a este regime produz efeitos no primeiro dia do mês seguinte ao da apresentação da declaração.

Os trabalhadores médicos que adiram a este regime recebem um suplemento remuneratório correspondente a 25 % da remuneração base mensal.

Este regime pode cessar, por despacho do órgão máximo de gestão do estabelecimento ou serviço de saúde, se existir incumprimento dos compromissos assumidos através da respetiva adesão, pelo trabalhador médico.

Pode cessar, igualmente, por iniciativa do trabalhador médico, mediante comunicação escrita, entregue com, pelo menos, 90 dias de antecedência, dirigida ao órgão máximo de gestão do estabelecimento ou serviço de saúde.

O horário de trabalho dos trabalhadores médicos em regime de dedicação plena é de 40 horas semanais (acrescem 5 horas ao período normal de trabalho semanal).

As ações de auditoria, inspeção e fiscalização da aplicação deste decreto legislativo regional são da competência da Inspeção Regional da Saúde.

Que vantagens traz?

Reforça-se a acessibilidade, qualidade e eficiência nos diversos níveis de cuidados em que se organiza o SRS, em consonância com o disposto no Programa do XIV Governo Regional dos Açores.

Promove-se uma política de recursos humanos que valorize a dedicação plena como regime de trabalho dos profissionais de saúde.

Verifica-se a satisfação das necessidades assistenciais da população, em termos de disponibilidade, acessibilidade, aceitabilidade e qualidade.

Garante-se a promoção da saúde e prevenção da doença.

Quando entra em vigor?

Este decreto legislativo regional entra em vigor em 21 de janeiro de 2025.

O resumo em linguagem clara não tem valor legal e não substitui a consulta do ato disponível [aqui](#).

✘